

Lei nº 3.080 de 21 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), e as alterações dos Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2.981/13; e V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 3.058/16.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município referente ao exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

02	Executivo	
11	Fundo Municipal do Idoso	
	08.241.0033.2 031 – Prestar Assistência aos Idosos do Município	
	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	185.000,00

§ 1º O crédito adicional especial, de que trata o Caput deste artigo destina-se ao Fundo Municipal do Idoso, para repasse às Organizações da Sociedade Civil, referente a destinação do Imposto de Renda Retido na Fonte 2016. Fica o poder executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, conforme o disposto no art. 7º, I, da lei municipal 3.070 de 08 de novembro de 2016.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão provenientes de redução parcial das seguintes dotações;

02	Executivo	
07	Fundo de Assistência Social	
	08.243.0027.2 058 – Repasse de Subvenção	
	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	47.500,00
	08.244 0025.2 028 – Repasse de Subvenção	

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

137.500,00

Art. 3º - Em face das alterações de que trata o art. 2º desta Lei, ficam modificados:

I - os Anexos II e III do Plano Plurianual - PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2.981/13; e

II - os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 3.058/16.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 21 de fevereiro de 2017.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável p/ Secretaria Municipal da Administração